



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-1268/2025

Abertura: **23 de janeiro de 2025 (quinta-feira) às 14:20:40 hs**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Abertura de processo administrativo com vistas a abrigar documentos referentes a alteração da Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jarú.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	24/01/2025 07:59:22	24/01/2025 08:15:56

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1268	23/01/2025	1	2	2883768
2	Comunicação Interna 65	15/01/2025	3	3	2867293
3	Anexo EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022	15/01/2025	3	6	2867351
4	Anexo REPASSE ACS JANEIRO 2025 - FNS	15/01/2025	2	9	2867353
5	Anexo Agente Comunitário de Saúde repasse 2025 e-gestor	15/01/2025	3	11	2867359
6	Anexo Governo reajusta salário mínimo com novo limite	15/01/2025	4	14	2867821
7	Projeto de Lei 4221	23/01/2025	2	18	2883936
8	Mensagem 2008	23/01/2025	1	20	2884152
9	Despacho Integrado 1	24/01/2025	1	21	2884911



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-1268/2025**

No dia 23 de janeiro de 2025 às 14:20 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-1268/2025 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abertura de processo administrativo com vistas a abrigar documentos referentes a alteração da Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jarú.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 23/01/2025 às 14:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2883768** e o código verificador **8B3C7681**.

Referência: [Processo nº 19-1268/2025](#).

Docto ID: 2883768 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 65/2025

JARU/RO, 15 de janeiro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Solicitação de regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS conforme:

Considerando a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR).

Destacamos que, atualmente, o município conta com a atuação de 83 (oitenta e três) agentes comunitários. Sua responsabilidade abrange a promoção e prevenção da saúde, envolvendo o mapeamento de todos os serviços disponíveis no bairro vinculado à sua unidade básica. Esses profissionais desempenham um papel significativo na elaboração, avaliação, programação e reprogramação dos planos de ações locais de saúde. Trabalham em colaboração com uma equipe multidisciplinar, considerando diversos aspectos da comunidade, como história, população e situações de risco.

Considerando que o montante do piso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde foi ajustado para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Esse valor foi multiplicado por 83 (oitenta e três) agentes comunitários ativos no município, resultando em um total mensal de R\$ 251.988,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), conforme evidenciado no relatório anexo.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas à SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos necessários para atendimento da demanda acima expressa.

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretário (a) Municipal

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR

ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 15/01/2025 às 15:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 16/01/2025 às 11:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2867293** e o código verificador **28DD2E51**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI	***.375.952-**	23/01/2025 14:32

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022	15/01/2025	2867351
2	Anexo REPASSE ACS JANEIRO 2025 - FNS	15/01/2025	2867353
3	Anexo Agente Comunitário de Saúde repasse 2025 e-gestor	15/01/2025	2867359
4	Anexo Governo reajusta salário mínimo com novo limite	15/01/2025	2867821

Referência: [Processo nº 19-1268/2025](#).

Docto ID: 2867293 v1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da [Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198.

.....

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 6.5.2022

*





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5	15/01/2025

ID:	2867351	Processo	Documento
CRC:	EC4B7EA3		
Processo:	19-1268/2025		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	15/01/2025 15:56:03	Finalização:	15/01/2025 15:56:11

MD5:	F3186F656989111808A39EF78DCD3121
SHA256:	ED73917FD84573BAEF76EBB02B31BC7C9F9EE3E26AA766DFB8C9FF125A8377E6

Súmula/Objeto:

Solicitação de regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	15/01/2025 15:56:03
--	---------------------

ASSUNTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA	15/01/2025 15:56:03
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 65	15/01/2025	2867293
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2867351 e o CRC EC4B7EA3.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2025	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
20.665.259/0001-69	ATENÇÃO PRIMÁRIA	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	RO	JARU
Código IBGE	População	Ano Censo
110011	55.583 habitantes	2023
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR	01/01/2021	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Presidente Conselho		
VERONICA WENDLAND DAMACENA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
01/12 em 2025	000748	14/01/2025	MUNICIPAL	104	029769	0066240641	251.988,00	0,00	251.988,00		25000.005581/2025-63		3493	
Total							251.988,00	0,00	251.988,00					





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	REPASSE ACS JANEIRO 2025 - FNS	15/01/2025

ID:	2867353	Processo	Documento
CRC:	CFAF86B1		
Processo:	19-1268/2025		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	15/01/2025 15:56:42	Finalização:	15/01/2025 15:57:00

MD5:	FC9CE20EDED7F71F82406224D40B371
SHA256:	CEBC58979B94FAE7CA85D21FD04C846DE9642307BEC5DE6A94F74AF7685F540D

Súmula/Objeto:

Solicitação de regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	15/01/2025 15:56:42
--	---------------------

ASSUNTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA	15/01/2025 15:56:42
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 65	15/01/2025	2867293
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2867353 e o CRC CFAF86B1.

≡

e-Gestor Atenção Primária

🏠

>

Relatórios Públicos

>

Pagamento

>

Agente Comunitário d...

Agente Comunitário de Saúde (AFC - 95% e IFP - 5%)

Financiamento de Agentes Comunitários de Saúde, referente à Assistência Financeira Complementar (AFC) - 95% e Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS (IFP) - 5%.

JARU / RO (IBGE: 110011)

COMPETÊNCIA CNES

NOV/2024

PARCELA

1/12

Valor de referência de custeio

R\$ 3.036,00

Teto

147

Quantidade de profissionais credenciados

89

Quantidade de profissionais pagos

83

Valor do Pagamento

R\$ 251.988,00

Ajuste

🔍

R\$ 0,00



Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 251.988,00

Profissionais validados

Digite o que deseja buscar

UF	Município	IBGE	Comp. CNES	Parcela	CNES ↕	Equi
RO	JARU	110011	NOV/2024	1/12	2806746	000
RO	JARU	110011	NOV/2024	1/12	2806746	000
RO	JARU	110011	NOV/2024	1/12	2806746	000
RO	JARU	110011	NOV/2024	1/12	2806746	000
RO	JARU	110011	NOV/2024	1/12	2806746	000

Exibindo 1 a 5 de 83

<<

<

1

2

3

4

5

>

>>

5

▼

A validação apresentada reflete o pagamento realizado sem ajustes. Para detalhamento do ajuste, consultar a seção de ajuste.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Agente Comunitário de Saúde repasse	15/01/2025
ID: 2867359	Processo	Documento
CRC: DA662DB5		
Processo: 19-1268/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 15/01/2025 15:57:25	Finalização: 15/01/2025 15:57:34	
MD5: 92792CE92D4941824CB1F9B6AF1737E4		
SHA256: 9A52D8DFD8AA0E483DFBB1F21D35D787A4BCEC4EABA26D0C4C5047D76EE9226F		
Súmula/Objeto:		
Solicitação de regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.		
INTERESSADOS		
SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito		15/01/2025 15:57:25
ASSUNTOS		
COMUNICAÇÃO INTERNA		15/01/2025 15:57:25
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Comunicação Interna 65	15/01/2025	2867293
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2867359 e o CRC DA662DB5.		



MENU DESTA SEÇÃO



Reajuste

Governo reajusta salário mínimo com novo limite de ganho real

O governo federal fixou o salário mínimo a ser pago no país em 2025 em R\$1.518,00, valor R\$106,00 maior do que o de 2024, o que corresponde a um reajuste de 7,5%. Esse índice não foi escolhido aleatoriamente, mas com base na lei de 2023 que trata da política de valorização do salário mínimo, atualizada por uma [norma](#) aprovada em dezembro de 2024 pelo Senado. Ao manter a correção anual pela inflação medida pelo INPC, a nova regra limitou o ganho real, que poderá variar de 0,6% A 2,5%.

Alexandre Campos
02/01/2025, 17h00 - ATUALIZADO EM 02/01/2025, 17h00
Duração de áudio: 02:48



José Cruz/Agência Brasil/Arquivo

Transcrição

O SALÁRIO MÍNIMO DE 2025, FIXADO EM DECRETO PELO GOVERNO NO DIA 30 DE DEZEMBRO, SERÁ DE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS, SETE E MEIO POR CENTO MAIOR QUE O PAGO EM 2024.
O CÁLCULO DO VALOR FEITO PELO EXECUTIVO LEVOU EM CONTA UMA LEI APROVADA NO FINAL DO ANO PASSADO PELO SENADO, QUE LIMITA O REAJUSTE ENTRE 0,6 E DOIS E MEIO POR CENTO ACIMA DA INFLAÇÃO MEDIDA PELO I-N-P-C. REPÓRTER ALEXANDRE CAMPOS.

O governo federal fixou o salário mínimo a ser pago no país em 2025 em mil quinhentos e dezoito reais, valor cento e seis reais maior que o que era pago em 2024, o que corresponde a um reajuste de sete e meio por cento. Esse índice não foi escolhido aleatoriamente, mas com base na lei de 2023 que trata da política de valorização do salário mínimo, atualizada por uma norma aprovada em dezembro de 2024 pelo Senado. Ao manter a correção anual pela inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a nova regra limitou o ganho real, que poderá variar de 0,6 a dois e meio por cento. Em 2025, por exemplo, o Executivo garantiu o reajuste pelo índice máximo.

Durante a discussão do projeto que deu origem às novas regras de atualização do salário mínimo, o relator, senador Rogério Carvalho, do PT de Sergipe, explicou que,



mesmo num cenário de retração da economia, com reflexos negativos no Produto Interno Bruto, o ganho real será de 0,6 por cento o que, na opinião dele, protege não somente o trabalhador, mas também aposentados, pensionistas e pessoas que recebem o benefício de prestação continuada.

Portanto, esta é a grande conquista: garantir que todos os benefícios que serão concedidos ficarão atrelados ao salário mínimo, o benefício mínimo da Assistência Social, da Previdência Social, que fica vinculado ao aumento real do salário mínimo anualmente.

Se prevalecesse a forma de cálculo anterior, o aumento seria maior, porque, além de corrigir o salário mínimo pela inflação, o governo teria de dar um ganho real equivalente ao crescimento do PIB de dois anos anteriores ao do reajuste, ou seja, de 3,2 por cento, índice superior aos dois e meio deste ano. Para o líder da oposição, senador Rogério Marinho, do PL do Rio Grande do Norte, essa mudança de fórmula mostra que o governo tem ciência de que armou uma armadilha para si mesmo, comprimindo as finanças públicas, ao manter vinculado o valor de benefícios previdenciários e assistenciais ao do salário mínimo.

Literalmente, nós temos o cachorro correndo atrás do próprio rabo. O Governo implementa uma ação e, menos de um ano depois, tem que recuar da ação. Mas não é recuar da ação no sentido de voltar ao leito originário; é no de diminuir a velocidade do desastre. Então, se você estava correndo a 100km em direção a uma parede, baixou para 50km.

A nova forma de cálculo do ganho real do salário mínimo acima da inflação será aplicada entre os anos de 2025 e 2030. Da Rádio Senado, Alexandre Campos.

Tópicos:

- [Aposentados](#)
- [Assistência Social](#)
- [Consumidor](#)
- [Economia](#)
- [Inflação](#)
- [Oposição](#)
- [Pensionistas](#)
- [PIB](#)
- [Política](#)
- [Previdência](#)
- [PT](#)
- [Rio Grande do Norte](#)
- [Salário Mínimo](#)
- [Senador Rogério Carvalho](#)
- [Sergipe](#)

Ao Vivo

-  [Rádio Senado - Ao Vivo](#)
-  [Rádio Senado - Canal 2](#)



Esqueceu a senha? [Acessar](#)

Não é usuário? [Cadastre-se.](#)

Últimas

Notícias ›

 **Dia Nacional do Rádio** passa a ser comemorado em 25 de setembro



Notícias ›

 **Projeto prevê incentivo à gasolina usada em barcos de pesca artesanal**



Notícias ›

 **Novo projeto cria Política Nacional de Inclusão para o Ensino Superior**



Notícias ›

 **Senadora destaca que baixos salários desestimulam a busca por cursos de licenciatura**



Notícias ›

 **Janeiro Branco busca promover a saúde mental como prioridade coletiva**



Todos os Áudios ›



ENGLISH | ESPAÑOL | FRANÇAIS

 Intranet

Servidor efetivo

Servidor comissionado

Servidor aposentado

Pensionista

Proteção de dados (LGPD)

 Fale com o Senado

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Governo reajusta salário mínimo com	15/01/2025
ID: 2867821	Processo	Documento
CRC: 189B423A		
Processo: 19-1268/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 15/01/2025 17:39:39	Finalização: 15/01/2025 17:39:59	
MD5: D3D1B4C7F9FA79D154EC32EDD80F2507		
SHA256: F5DA802E3406B78CE46DD638DC23D1518A997A0836F9983A7E95C3E5C72A0C27		

Súmula/Objeto:

Solicitação de regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

15/01/2025 17:39:39

ASSUNTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA

15/01/2025 17:39:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 65

15/01/2025

2867293

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2867821 e o CRC 189B423A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.221, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jarú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no montante de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no caput deste artigo à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que altera a lei municipal nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social RPS foi recentemente alterada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2023 (ID 1665488).

Dessa forma, e considerando a atualização do salário mínimo, o piso salarial nacional do Agente Comunitário de Saúde para o exercício de 2025 será reajustado para *R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)*.

Cumprе ressaltar que montante do piso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde foi ajustado para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Esse valor foi multiplicado por 83 (oitenta e três) agentes comunitários ativos no município, resultando em um total mensal de R\$ 251.988,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), conforme evidenciado no relatório anexo.

Como se vê, trata-se de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 24/01/2025 às 07:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2883936** e o código verificador **684E683A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	23/01/2025 15:59
Referência: Processo nº 19-1268/2025 .			Docto ID: 2883936 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2008/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.221, de 23 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jarú."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 24/01/2025 às 07:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2884152** e o código verificador **87C8EEF4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	23/01/2025 15:59

Referência: [Processo nº 19-1268/2025](#).

Docto ID: 2884152 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-1268/2025**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **24/01/2025 07:59:22**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.221, de 23 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jarú."

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 24/01/2025 às 07:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2884911** e o código verificador **6A6949E3**.

Referência: [Processo nº 19-1268/2025](#).

Docto ID: 2884911 v1